



## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

### RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o **Parecer Prévio TC-ES nº 001/2018 (Controle CMI) que apresenta o Parecer Prévio TC 29/2017** - Prestação de Contas Anual - Prefeito Luciano de Paiva Alves - Referente Processos nº 04237/2015-1, nº 00547/2014-7 e nº 00549/2014-6, enviado a esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do ES, através do Ofício 00138/2018-4.

Após análise e aprovação da Prestação de Contas anual do Município de Itapemirim - Exercício de 2014, pela área técnica do TCEES, houve a **aprovação das contas com ressalva**, e o *Parquet* de Contas, por meio do Parecer nº 01673/2017-3, acompanhou a área técnica do TCEES.

Assim, o parecer prévio deste Tribunal de Contas, recomendou a este Legislativo Municipal a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Itapemirim, referente ao Exercício de 2014, sob a responsabilidade do Prefeito Luciano de Paiva Alves.

Cumprindo os trâmites legais, e segundo preconiza o artigo 83, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido Parecer prévio do TC-ES veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

Cabe à Comissão de Fiscalização opinar quanto a Prestação de Contas do Executivo e Legislativo Municipal.

Ante o posicionamento emanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e não observando qualquer elemento para divergir do referido posicionamento, emitimos **parecer favorável desta Comissão sobre a matéria**, acompanhando o parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

### VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, resolve opinar pela **aprovação das Contas do Exercício de 2014 do Município de Itapemirim**, e regular prosseguimento do processo.

Itapemirim-ES, 12 de abril de 2018.

---

**Vereador: Lenildo Henriques**  
Presidente e Relator – COFIS

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: João Bechara Netto**  
Vice-Presidente - COFIS

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**  
Membro - COLEJUR